

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC-197/24

Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente emenda parlamentar (Emenda n.º 74), para execução indireta de Servico Acolhimento Institucional/Instituição Longa Permanência para Idosos de 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com grau I e II de dependência com ou sem deficiência, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal, CLOVIS AUGUSTO DE MELO, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.880.727/0001-08, com sede na Rua Benedito Mendes Faria, nº 43, Bairro Vila Hípica, CEP 17520-520, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente, MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.839-2, SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 064.331.668-06, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017, ao Decreto Municipal n.º 13.867 de 29 de novembro de 2022, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o processo Memorando nº **34.907/24**), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º **TC-197/24.**



Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA:	DO PRAZO
197/24 até <u>31 de dezembro de 202</u>	Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC -
CLÁUSULA TERCEIRA:	DAS RATIFICAÇÕES
Termo de Colaboração original TC	Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do 197/24.
assinam o presente instrumento per fim e efeito de direito.	E assim, por estarem justas e contratadas, as partes rante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só
	Marília,
Pelo Município :	
	VIS AUGUSTO DE MELO al de Assistência e Desenvolvimento Social
MARIZA VL	ALOGO MARQUES DE CASTRO Presidente
Testemunhas:	
1)	
Nome:	
RG:	
2)	
Nome:	
RG:	



Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: <u>MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA</u> ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: <u>ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO</u> TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): <u>Aditivo 01 ao TC-197/24</u>

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade.

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) a o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida:
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: <u>DANIEL ALONSO</u>

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CLOVIS AUGUSTO DE MELO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 826.616.008-25

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargo: <u>Presidente</u> CPF: 064.331.668-06



Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

<u>PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO</u> :
Nome: <u>CLOVIS AUGUSTO DE MELO</u>
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: <u>826.616.008-25</u>
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
icesponsaveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas.
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO
PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO Cargo: Presidente
PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO
PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO Cargo: Presidente
PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO Cargo: Presidente
PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO Cargo: Presidente